

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Com base no artigo 1º, da Lei 7.115/83 e Enunciado 35 da FOREJEF, Eu

Francioni Gerber

portador(a) da carteira de identidade 3.448.974 expedida pelo
SSP-SC e do CPF nº 278.410.128-29 **DECLARO** para os fins de comprovante de
residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83 e art. 299 do CP), que resido
no endereço de minha posse/propriedade, sito à

Rua Piratuba, 1580 Apto 303, bairro Bom Retiro, Joinville SC, CEP 89222-363.

Declaro, ainda, estar ciente de que a declaração falsa pode implicar em sanção penal
prevista no Código Penal.

Enunciado nº 35 do FOREJEF/TRF2

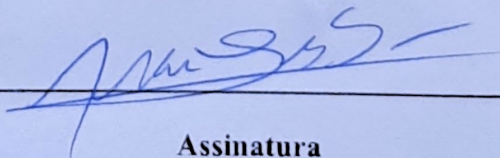
"Caso a parte autora não possua comprovante de domicílio em seu nome
para prova de fixação de residência com ânimo definitivo, é válida a
declaração firmada pela parte autora, nos termos da Lei 7.115, de 29 de
agosto de 1983."

Art. 2º da Lei 7.115/83 "Se comprovadamente falsa a declaração,
sujeitar-se-á o declarante às sanções civis, administrativas e criminais
previstas na legislação aplicável."

Art. 299 do CP "Omitir, em documento público ou particular,
declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de
prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato
juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público,
e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

Joinville, 22 de maio de 2024.



Assinatura